

Acta n.º 16
2010.08.04

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA E DOAÇÃO A CELEBRAR COM JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS/DESTAQUE

Em 12 de Agosto de 1992 foi celebrado entre este Município de Felgueiras e o Senhor Joaquim de Freitas e outros, um contrato-promessa, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto de 1992, relativo à compra e venda de uma parcela de terreno com a área de 13.421 m², sita no lugar de S. Martinho, freguesia de Idães, deste concelho de Felgueiras, a confrontar do norte com herdeiros de Paulino Mendes Teixeira, do poente com terreno pertencente à Câmara Municipal, do sul e do nascente com Terreno de Joaquim de Freitas e outros, pelo preço de 23.000.000\$00, preço esse já pago pela Câmara Municipal.

Em 27 de Outubro de 1993 foi celebrado entre as mesmas partes um contrato-promessa de doação de uma parcela de terreno com a área de 9.500 m², sita no lugar de S. Martinho, freguesia de Idães, deste concelho de Felgueiras, a confrontar do norte com herdeiros de Paulino Mendes Teixeira, do poente com terreno pertencente à Câmara Municipal, do sul e do nascente com Terreno de Joaquim de Freitas e outros.

As mencionadas parcelas objecto daqueles contratos-promessa são destacadas do prédio rústico da freguesia de Idães, ao tempo inscrito sob o artigo 1221 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Felgueiras sob o número 27466 e hoje inscrito sob o artigo 555 e descrito sob o número 1137/20031006, respectivamente, parcelas essas destinadas a baia de estacionamento, arruamento, passeios de acesso



CÂMARA MUNICIPAL
Felgueiras
PRESIDÊNCIA

Acta n.º 16
2010.08.04

à escola, implantação da mesma escola e outros fins que a Câmara Municipal entender.

No entanto, para a efectivação dessas promessas é necessário a celebração da escritura que esteve a aguardar até à presente data em virtude da necessidade de ser intentada a acção de interdição de um dos vendedores (José Fernandes de Freitas), que decorreu no Tribunal Judicial de Felgueiras.

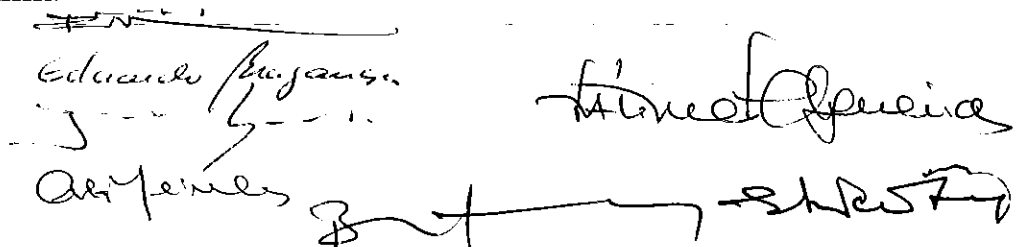
Em 23 de Julho de 2010 foi proferida sentença que nomeou Ernestina Pereira da Silva a tutora do interdito e autorizou que a mesma vendesse e doasse as mencionadas parcelas nos exactos e precisos termos dos mencionados contratos-promessa.

As parcelas objecto dos contratos-promessa, contíguas, constituem uma única parcela com área global de 22.921 m², a confrontar actualmente do norte e do poente com o Município de Felgueiras, e do sul e do nascente com Joaquim de Freitas e outros.

Tal parcela destina-se fundamentalmente à implantação de infra-estruturas e equipamentos públicos a levar a cabo pelo adquirente Município.

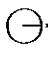
Nesta conformidade, atenta a qualidade do adquirente, delibera a Câmara Municipal que o destaque desta única parcela assim resultante se encontra isento de controlo prévio nos termos do n.º 4 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, uma vez que, por força do n.º 10 do mesmo artigo 6º, cumpre os requisitos para o efeito. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----






 AREA DE INTERÉS
 1:50000



Felgheim
 Felgheim

Projeto	1:50000
Mapa	1:50000
Escala	1:50000
Auto	1:50000
Projeto	1:50000
Mapa	1:50000
Escala	1:50000
Auto	1:50000
Projeto	1:50000
Mapa	1:50000
Escala	1:50000
Auto	1:50000